



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2439, sexta-feira, 05 de abril de 2024

**DECRETO Nº 59.522, de 05 de abril de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2024:

Kassia Maria Boettcher, matrícula 60286, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807117** e o código CRC **2A9DA482**.

**DECRETO Nº 59.523, de 05 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de abril de 2024:

Gilkarliane Cristian de Sousa Silva, matrícula 60215, do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807176** e o código CRC **956478FC**.

**DECRETO Nº 59.524, de 05 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2024:

Angelica Buhring Anderle Schafer, matrícula 56888, do cargo de Professor de

Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807710** e o código CRC **82B4C86F**.

### **DECRETO Nº 59.510, de 04 de abril de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniella Spindola de Souza, matrícula 60.366, para o cargo de Professor Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020791602** e o código CRC **E6AEB096**.

## DECRETO Nº 59.527, de 05 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de abril de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Danielle Cristina Ribeiro, matrícula 99500, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811245** e o código CRC **ED0FF06D**.

## DECRETO Nº 59.528, de 05 de abril de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Edivani Brasil Ribeiro Quaresma, matrícula 60.372, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811260** e o código CRC **176A6455**.

**DECRETO Nº 59.529, de 05 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 10 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maiara Camila Budal, matrícula 60.371, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811287** e o código CRC **BEC7FA99**.

**DECRETO Nº 59.533, de 05 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia da Silva Moura Soares, matrícula 60.374, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020812990** e o código CRC **95EFE1A5**.

## DECRETO Nº 59.507, de 04 de abril de 2024.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Gabriela Carvalho Rodrigues, matrícula 60.365, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020791488** e o código CRC **DFED73BB**.

**DECRETO Nº 59.508, de 04 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de maio de 2024:

Gabriela Cristina da Silva Brandão Vargas, matrícula 47921, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020791545** e o código CRC **C756D31E**.

**DECRETO Nº 59.509, de 04 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,



**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de abril de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Diana Paula Leao Guerios, matrícula 57006, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020791570** e o código CRC **766D82F5**.

**DECRETO Nº 59.534, de 05 de abril de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 08 de abril de 2024:

- Juliana Serpa de Lima, para o cargo de Coordenadora I Unidade de Gestão Ambiental.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813287** e o código CRC **25CE8863**.

## DECRETO Nº 59.511, de 04 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2024:

Daniella Spindola de Souza, matrícula 56778, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020791704** e o código CRC **764D0A81**.

**DECRETO N° 59.513, de 04 de abril de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Natalia Souza Pereira, matrícula 60.367, para o cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020794036** e o código CRC **5AC62168**.

**DECRETO N° 59.525, de 05 de abril de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Michele Caroline Batista da Silva, matrícula 60.370, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020809769** e o código CRC **149AC619**.

## DECRETO Nº 59.526, de 05 de abril de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de abril de 2024:

Marcia Lopes Francisco Mantovani, matrícula 59637, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811233** e o código CRC **69AAEB02**.

### DECRETO Nº 59.519, de 05 de abril de 2024.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 189.990,62 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	10606	xxxx	3.3.90	169.551,12
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.2.2.3397	Processos Administrativos - HMSJ	10606	xxxx	3.3.90	20.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	2756	xxxx	4.4.90	169,86
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	667	xxxx	3.3.90	269,64
<b>TOTAL</b>							<b>189.990,62</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, e de acordo com o § 1º, inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS: Anexo 0020664641 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro SEI 0020638144, 0020638184 e 0020638239.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804597** e o código CRC **4E3EBFB1**.

**DECRETO Nº 59.535, de 05 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a elaboração do “Plano Municipal pela Primeira Infância” no Município de Joinville e institui Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promovê-lo e coordená-lo.**

O Prefeito do Município de Joinville/SC, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, inc. VI; 204; art. 211, art. 212, § 2º; e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos das crianças, dos adolescente e ao jovem;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 171, de 4 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8°;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto n° 99.710, de 21 de novembro de 1990) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009), das Nações Unidas, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, e tratam do escopo da presente;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, com destaque para os objetivos que tratam dos direitos às crianças, em especial os elencados nos objetivos 1 (erradicação da pobreza), 2 (fome zero e agricultura sustentável), 3 (saúde e bem estar), 4 (educação de qualidade), 6 (água potável e saneamento) e 10 (redução das desigualdades);

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e,

Considerando as demais legislações aplicáveis no que couber,

## **DECRETA:**

Art. 1° Que seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial, com a participação de instituições, setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1° Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do referido Plano Municipal, elencado no caput deste artigo.

§ 2° São conteúdos prioritários (mas não limitados a estes) do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência

familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o Meio Ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem exposição precoce à comunicação mercadológica e indução ao consumismo.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Joinville, será composta por representantes do(a):

- a) Secretaria de Governo;
- b) Secretaria da Saúde, inclusive o(a) Secretário(a);
- c) Secretaria de Educação, inclusive o(a) Secretário(a);
- d) Secretaria de Assistência Social, inclusive o(a) Secretário(a);
- e) Secretaria da Fazenda, inclusive o(a) Secretário(a);
- f) Secretaria de Esportes, inclusive o(a) Secretário(a);
- g) Secretaria de Cultura e Turismo, inclusive o(a) Secretário(a);
- h) Secretaria de Meio Ambiente, inclusive o(a) Secretário(a);
- i) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, inclusive o(a) Secretário(a);
- j) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- k) Conselho Tutelar;
- l) Conselhos Setoriais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- m) Órgãos Municipais Gestores das Políticas Sociais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- n) Fóruns e Movimentos de Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude;
- o) Órgãos que compõem o Poder Judiciário e outras Instituições Públicas que atuam em Defesa da Infância.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial:

a) Secretaria de Governo

Regiane Cristina Klug Patricio

b) Secretaria da Saúde:

Secretária Tânia Eberhardt

Juliana Antunes Safanelli

Vivianne Samara Conzatti

c) Secretaria de Educação:

Secretário Diego Calegari Feldhaus



Julcimara Trentini

Valdicléa Machado da Silva

d) Secretaria de Assistência Social

Secretária Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Francieli Lopes do Nascimento

Mônica Bublitz Monich

e) Secretaria da Fazenda:

Daniele Lindner de Oliveira

f) Secretaria de Esportes:

Secretário Douglas Korbes Steffen

g) Secretaria de Cultura e Turismo:

Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

h) Secretaria de Meio Ambiente:

Secretário Fábio João Jovita

i) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

Secretário Marcel Virmond Vieira

j) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Flavia Tavares Soares

k) Conselho Tutelar:

Alcides Porcíncula Junior

l) Conselho Municipal de Educação:

Daisy Cristhiane Lemos Godoi

m) Conselho Municipal de Saúde:

Osmar Lopes

Adilson da Silva

n) Conselho Municipal de Assistência Social:

Patrícia Medeiros

o) Fórum de Educação Infantil:

Sônia Regina Pereira

p) Defensoria Pública:

Vinicius Manuel Ignácio Garcia

q) Vara da Infância e Juventude da Comarca de Joinville:

Julia Cristina Vicenzi

r) Associação Comunitária:

Bianca Mazon Alves Lima Bornschein Silva

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º As crianças, de até 6 anos de idade, participarão da construção do PMPI, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que expressem suas linguagens, percepções, ideias, bem como seus sentimentos e desejos em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados para a realização das atividades de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º, caput e parágrafo único).

§ 2º As contribuições das crianças serão incluídas na redação do PMPI, mediante assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem pelos pais ou responsáveis.

Art. 5º Competirá à Comissão Municipal Intersetorial apresentar a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais, instituições, sociedade civil e sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação do PMPI.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Conferência e Fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI do Município de Joinville deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Joinville ao final deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores de Joinville, para apreciação e aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 52.278, de 20 de janeiro de 2023.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813454** e o código CRC **228B489E**.

**DECRETO Nº 59.536, de 05 de abril de 2024.**

**Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Anfiteatro da UniSociesc - Campus Anita Garibaldi, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Art. 2º** A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, na sua ausência ou impedimento, por representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** O evento será regulamentado por meio de Regimento Interno elaborado pela comissão organizadora da Conferência e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020815251** e o código CRC **E58E4B66**.

**DECRETO Nº 59.530, de 05 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de abril de 2024:

Jessica Aline Giovanetti Chaparoni, matrícula 59224, do cargo de Médico Plantonista Clínica Medica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811357** e o código CRC **D2207D31**.

---

**DECRETO N° 59.531, de 05 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de abril de 2024:

Rita de Cassia de Carvalho, matrícula 59854, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811383** e o código CRC **630F9BE2**.

---

**DECRETO N° 59.532, de 05 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2024:

Erika Rebeca da Silva Alves Sales, matrícula 56786, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811396** e o código CRC **D1BB290C**.

**DECRETO Nº 59.516, de 05 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elizeane Aparecida Francisco Russi, matrícula 60.368, para o cargo de Professor Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804464** e o código CRC **1A16980D**.

**DECRETO Nº 59.517, de 05 de abril de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2024:

Elizeane Aparecida Francisco Russi, matrícula 56000, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804487** e o código CRC **E2A05DB6**.

**DECRETO Nº 59.518, de 05 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Luana Carolina de Souza, matrícula 60.369, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804530** e o código CRC **A486332F**.

**DECRETO Nº 59.520, de 05 de abril de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em



conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José , a partir de 10 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Katia Grezzi Neulaender, matrícula 99.930, para o cargo de Analista Clínico.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020806750** e o código CRC **972B4CE7**.

**DECRETO Nº 59.521, de 05 de abril de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2024:

Luana Carolina de Souza, matrícula 54953, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020806934** e o código CRC **C6495A2B**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

### PORTARIA N.º 034/2024

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 602/2024 (SEI 0020610754) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa Acs Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º. 41.863.541/0001-20, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção, instalação, desinstalação e descarte de materiais de Comunicação Visual para atender as necessidades da Secretaria de Esportes.

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853 - Titular;
- d) Rosicler Ravache - matrícula nº 53486 - Suplente; e
- e) Luis Fernando da Rosa - matrícula 23780 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 602/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Titular;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula 54853 - Titular;
- d) Rosicler Ravache - matrícula nº 53486 - Suplente; e
- e) Luis Fernando da Rosa - matrícula 23780 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020680250** e o código CRC **CFB223C1**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 328/2024 - SED.GAB**

**Torna público os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal (IDEM) de 2023 e as metas para 2024 para a Rede Municipal de Ensino de Joinville e para suas Unidades Escolares.**

O Secretário Municipal de Educação de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto no 40.301, de 04 de janeiro de 2021, faz saber que:

Art. 1º Para fins da Lei Municipal no 9.214/2022 e do Decreto no 49.309/2022, os resultados de 2023 e as metas para 2024 do Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal (IDEM) para a Rede Municipal de Ensino de Joinville apresentam-se no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Para fins da Lei Municipal no 9.214/2022 e do Decreto no 49.309/2022, os resultados de 2023 e as metas para 2024 do Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal (IDEM) para cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville apresentam-se no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de abril de 2024.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**ANEXO I**

<b>Unidade</b>	<b>Realizado 2023</b>	<b>Esperado 2024</b>
Etapa 1 (até 2o ano do Ensino Fundamental)	7,38	7,73
Etapa 2 (do 3o ao 5o ano do Ensino Fundamental)	7,37	7,61
Etapa 3 (do 6o ao 9o ano do Ensino Fundamental)	5,81	6,04

**ANEXO II**

<b>Etapa 1 (até 2º ano do Ensino Fundamental)</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Realizado 2023</b>	<b>Esperado 2024</b>
Abdon Baptista	8,00	8,27
Ada Sant'Anna da Silveira	7,05	7,53
Adolpho Bartsch	8,75	8,51
Alfonso Fiedler	6,36	7,31
Alfredo Germano Henrique Hardt	6,19	7,42
Alire Carneiro	8,16	8,41
Aluizius Sehnem	7,74	8,02
Amador Aguiar	7,71	8,07
Anaburgo	7,88	8,20
Anita Garibaldi	8,06	8,23
Anna Maria Harger	6,85	7,57
Arinor Vogelsanger	8,52	8,53
Arthur da Costa e Silva	7,35	7,71
Avelino Marcante	8,17	8,41
Avelino Marcante Extensão	7,48	8,22
Baltasar Buschle	7,17	7,67
Bernardo Tank	8,36	8,46
Carlos Gomes de Oliveira	7,30	7,72
Castello Branco Extensão	7,11	7,87
Curt Alvino Monich	6,27	7,96
Edgar Monteiro Castanheira	7,30	7,64
Eladir Skibinski	6,61	7,68
Elizabeth von Dreifuss	7,06	7,49
Emílio Paulo Roberto Hardt	6,96	7,47
Emílio Stock Júnior	5,39	6,83
Eugênio Klug	8,87	8,53
Evaldo Koehler	7,14	7,19
Francisco José Rodrigues de Oliveira	7,01	7,51
Francisco Rieper	7,48	7,52
Fritz Benkendorf	6,36	6,72
Geraldo Wetzel	6,85	7,37
Germano Lenschow	7,29	7,54
Hans Dieter Schmidt	6,91	7,36
Hans Müller	8,60	8,52
Heriberto Hülse	8,31	8,41
Hermann Muller	6,88	7,11
Hilda Anna Krisch	7,72	8,01
Hubert Hübener	7,73	8,01
Isabel Silveira Machado	6,99	7,70
Jaime de Barros Câmara	7,43	8,39
João Bernardino da Silveira Jr.	7,51	7,90
João Costa	7,63	7,90
João de Oliveira	6,94	7,41

João Meerholz	7,50	7,11
Joaquim Félix Moreira	7,99	8,20
José Antônio Navarro Lins	6,67	7,31
José Motta Pires	7,71	8,36
Julio Machado da Luz	6,95	7,87
Karin Barkemeyer	7,61	8,44
Karin Barkemeyer Extensão	7,36	7,72
Lacy Luiza da Cruz Flores	6,82	7,92
Laura Andrade	7,67	8,23
Lauro Carneiro de Loyola	7,22	8,05
Luiz Gomes	5,82	7,06
Maria Magdalena Mazzolli	7,83	7,58
Maria Regina Leal	7,64	7,82
Mariano Costa	7,74	7,97
Max Colin	7,44	7,85
Nelson de Miranda Coutinho	7,53	7,86
Nove de Março	7,60	7,58
Orestes Guimarães	6,96	7,34
Oswaldo Cabral	7,71	8,06
Otto Ristow Filho	7,67	7,99
Paul Harris	8,67	8,53
Pauline Parucker	8,22	8,27
Pedro Ivo Campos	7,71	8,06
Reinaldo Pedro de França	7,24	7,67
Rosangela Martinowsky Baptista	6,77	7,32
Ruben Roberto Schmidlin	6,26	7,66
Sadalla Amin Ghanem	5,85	7,38
Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	7,73	8,04
Sebastião Scarzello	7,69	8,04
Senhorinha Soares	7,60	7,97
Sete de Setembro	7,50	7,11
Sylvio Sniecikovski	6,80	7,48
Thereza Mazzolli Hreisemnou	7,18	7,56
Valente Simioni	8,17	8,32
Valentim João da Rocha	8,21	8,32
Valesca May Engelmann	5,89	7,11
Virgínia Soares	8,07	8,41
Wittich Freitag	7,24	7,76
Zulma do Rosário Miranda	8,72	8,52

<b>Etapa 2 (do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental)</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Realizado 2023</b>	<b>Esperado 2024</b>
Abdon Baptista	8,05	8,17
Ada Sant'Anna da Silveira	7,48	7,73
Adolpho Bartsch	8,60	8,42
Alfonso Fiedler	7,03	6,85
Alfredo Germano Henrique Hardt	8,01	8,12
Alire Carneiro	6,75	7,05
Aluizius Sehnem	7,96	8,16
Amador Aguiar	7,47	7,70
Anaburgo	6,50	6,83
Anita Garibaldi	8,14	8,43
Anna Maria Harger	7,69	7,86
Arinor Vogelsanger	7,50	7,75
Arthur da Costa e Silva	7,12	7,74
Avelino Marcante	7,63	8,15
Avelino Marcante Extensão	7,67	7,79
Baltasar Buschle	7,55	7,99
Bernardo Tank	8,02	8,21
Carlos Gomes de Oliveira	7,36	7,62
Castello Branco Extensão	7,16	7,42
Curt Alvino Monich	7,83	8,00
Edgar Monteiro Castanheira	6,69	7,26
Eladir Skibinski	6,53	6,97
Elizabeth von Dreifuss	8,04	8,15
Emílio Paulo Roberto Hardt	7,60	8,03
Emílio Stock Júnior	6,75	6,79
Eugênio Klug	7,47	7,94
Evaldo Koehler	6,67	7,01
Francisco José Rodrigues de Oliveira	6,93	7,24
Francisco Rieper	7,56	7,53
Fritz Benkendorf	5,00	6,93
Geraldo Wetzel	6,55	7,58
Germano Lenschow	7,09	7,14
Hans Dieter Schmidt	6,97	7,38
Hans Müller	8,47	8,45
Heriberto Hülse	7,87	8,06
Hermann Muller	7,75	7,52
Hilda Anna Krisch	6,63	7,09
Honório Saldo	7,42	7,62
Isabel Silveira Machado	7,47	7,24
Jaime de Barros Câmara	6,59	7,40
João Bernardino da Silveira Jr.	7,64	7,80
João Costa	7,79	8,08
João de Oliveira	7,01	7,36



João Meerholz	7,50	7,06
Joaquim Félix Moreira	5,39	5,66
José Antônio Navarro Lins	7,68	7,92
José Motta Pires	7,47	7,47
Julio Machado da Luz	8,19	8,42
Karin Barkemeyer	7,44	7,93
Karin Barkemeyer Extensão	6,51	7,82
Lacy Luiza da Cruz Flores	7,95	8,13
Laura Andrade	8,04	8,32
Lauro Carneiro de Loyola	8,34	8,40
Luiz Gomes	5,53	6,07
Maria Magdalena Mazzolli	7,71	7,53
Maria Regina Leal	8,00	8,18
Mariano Costa	7,43	7,93
Max Colin	7,21	7,84
Nelson de Miranda Coutinho	7,71	7,94
Nove de Março	7,19	6,97
Orestes Guimarães	7,92	8,09
Oswaldo Cabral	7,30	7,61
Otto Ristow Filho	8,00	7,53
Paul Harris	8,33	8,42
Pauline Parucker	6,65	6,98
Pedro Ivo Campos	7,97	8,11
Reinaldo Pedro de França	6,85	7,15
Rosangela Martinowsky Baptista	5,94	6,35
Ruben Roberto Schmidlin	7,68	7,88
Sadalla Amin Ghanem	6,45	7,59
Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	7,11	7,41
Sebastião Scarzello	7,52	7,75
Senhorinha Soares	7,09	7,30
Sete de Setembro	7,03	6,93
Sylvio Sniecikovski	6,47	6,83
Thereza Mazzolli Hreisemnou	7,34	7,54
Valente Simioni	7,98	8,20
Valentim João da Rocha	8,02	8,19
Valesca May Engelmann	7,50	7,06
Virgínia Soares	8,29	8,47
Wittich Freitag	7,55	7,80
Zulma do Rosário Miranda	8,35	8,42

<b>Etapa 3 (do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental)</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Realizado 2023</b>	<b>Esperado 2024</b>
Abdon Baptista	5,93	6,20
Ada Sant'Anna da Silveira	5,46	6,06
Amador Aguiar	6,21	6,27
Anaburgo	4,99	5,70
Anna Maria Harger	5,63	6,12
Arinor Vogelsanger	6,84	7,03
Avelino Marcante	6,56	6,73
Baltasar Buschle	5,85	6,11
Bernardo Tank	4,81	5,68
Carlos Gomes de Oliveira	5,87	6,29
Carlos Heins Funke	7,56	7,68
Castello Branco	6,07	6,20
Curt Alvino Monich	6,92	7,15
Edgar Monteiro Castanheira	5,50	5,75
Eladir Skibinski	5,44	5,77
Elizabeth von Dreifuss	6,27	6,37
Emílio Paulo Roberto Hardt	4,18	4,95
Francisco José Rodrigues de Oliveira	5,32	5,66
Geraldo Wetzel	5,95	6,21
Hans Müller	7,33	7,35
Hilda Anna Krisch	5,08	5,32
Honório Saldo	5,67	6,41
Jaime de Barros Câmara	4,74	4,99
João Bernardino da Silveira Jr.	5,99	6,16
João Costa	5,90	6,16
João de Oliveira	5,14	5,55
José Antônio Navarro Lins	5,93	6,42
Karin Barkemeyer	7,03	7,18
Lacy Luiza da Cruz Flores	5,78	5,90
Laura Andrade	6,64	6,79
Luiz Gomes	4,93	5,31
Maria Regina Leal	5,85	6,00
Mariano Costa	6,42	6,53
Max Colín	5,34	5,80
Nelson de Miranda Coutinho	5,93	6,14
Nilson Wilson Bender	3,30	3,99
Orestes Guimarães	6,83	6,98
Oswaldo Cabral	5,94	6,15
Paul Harris	7,90	7,73
Pauline Parucker	5,14	5,48
Pedro Ivo Campos	5,90	6,11
Plácido Xavier Vieira	7,52	7,44
Rosa M <sup>a</sup> . Berezoski Demarchi	5,57	5,86

Ruben Roberto Schmidlin	5,19	5,49
Sadalla Amin Ghanem	5,44	5,70
Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	5,34	6,20
Sylvio Sniecikovski	4,44	4,69
Thereza Mazzolli Hreismnou	6,42	6,49
Valente Simioni	5,56	5,82
Valentim João da Rocha	6,26	6,38
Virgínia Soares	6,80	6,92
Wittich Freitag	5,63	5,98
Zulma do Rosário Miranda	6,65	6,85



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807042** e o código CRC **2D7F1AE8**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

### PORTARIA Nº 719/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

#### Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 610/2024, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Fundação Inoversasul, cujo objeto é contratação de pesquisa para estudo técnico especializado e desenvolvimento institucional da área de recursos humanos, contemplado o estudo da legislação, procedimentos e rotinas aplicáveis a gestão da folha de pagamento e a estrutura organizacional da área de recursos humanos da Administração Pública Municipal de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

#### Fiscais:

I - Giovanna Paschoali Bertolotto - matrícula 43.811

II - Bruno Schlickmann - matrícula 40.253

III - Aline Beppler - matrícula 50.445

Fiscais Suplentes:

I - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020788280** e o código CRC **F11E5831**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 057/2024**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, – Turma II, designada pela Portaria nº 027/2024 para conduzir o PADEP nº 02/24, a fim de julgar o processo de reprovação na avaliação médica do estágio probatório do servidor Maicon Hora Teixeira, requereu o sobrestamento do referido processo, conforme as razões apresentadas no Memorando CGM.UPA SEI nº 0020808581,

RESOLVE:

Determinar o sobrestamento do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 02/24, até o recebimento do laudo da junta médica oficial pela Comissão.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020809986** e o código CRC **36C1AA1C**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

### PORTARIA Nº 713/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

**Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 495/2024, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Magaiver Transportes e Fretes Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor.

Fiscais:

I - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545

II - Vivian de Farias Dhein - Matrícula 45.734

III - Elair Pereira Floriano - Matrícula 25.718

Fiscais Suplentes:

I - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020780291** e o código CRC **9B67CF5A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 326/2024 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Arte e Vida.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Carin Lúcia Klitzke da Silva - Matrícula 35955; Jenifer Caroline Eller Correia - Matrícula 39427; Ana Paula Krautz Fernandes - Matrícula 45841; Andresa Reitz - Matrícula 36065; Fabiana Wachholz Alves - Matrícula 39759 e Luciane de Sousa Florentino Vanderlinde - Matrícula 39587 para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Arte e Vida.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo de Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804117** e o código CRC **A5094812**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

**PORTARIA Nº 302/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 346/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, ficando assim constituída.

**Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - URP:****Titulares**

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

**Suplentes**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

**Responsáveis pela Certificação de Documento Fiscal:****Titular**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

**Suplentes**

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Titulares**

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

**Suplente**

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869



**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020776531** e o código CRC **9CD1819F**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD**

### **PORTARIA Nº 308/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

**Art. 1º** – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 638/2024, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Brasil Sul Ambiental LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 48.378.554/0001-53, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo para atender os serviços de zeladoria pública**, ficando assim constituída:

#### **Unidade Regional de Obras Oeste**

##### **Fiscais Titulares**

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59302;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

##### **Fiscais Suplentes**

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

#### **Unidade Regional de Obras Sudeste**

**Fiscais Titulares**

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;

Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;

Edson Roberto Holler – Matrícula nº 53840.

**Fiscais Suplentes**

Tarcísio Soethe Monteiro – Matrícula nº 52071;

Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58872.

**Unidade Regional de Obras Sudoeste****Fiscais Titulares**

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;

Aldo Felipe - Matrícula nº 58118;

Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

**Fiscais Suplentes**

Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220.

**Unidade Regional de Obras Sul****Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;

Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;

Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;

**Fiscais Suplentes**

Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;

José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;

Moses Santos Meneses – Matrícula nº 53696

Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscais**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

**Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020793147** e o código CRC **AC89CC94**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

**PORTARIA Nº. 089/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção

ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 513/2023** (SEI 0016398184 ), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Calevi Bar & Lanchonete Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.702.452/0001-40, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a permissão de uso remunerada, de espaço físico destinado a atividade de lanchonete/cantina na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

**Fiscais:**

- a) Laura Moreira Germano - matrícula. 43364 - Titular
- b) Viviane Piccinini - matrícula. 38284 - Titular
- c) Maristela Leoni - matrícula 16527 - Titular
- d) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40598 - suplente
- e) Jailson Cordeiro - matrícula 52322 - Suplente
- f) Carlos Alberto Franzoi - matrícula 56325 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 513/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II – Esclarecer dúvidas do preposto da Permissionária que estiverem sob a sua alçada;

III - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Permissão de Uso e o ato licitatório;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Permissão de Uso e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Permissionária, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação, reajuste e/ou rescisão da Permissão de Uso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA Nº -077/2024 – SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 0020720180), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2436, de 02/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020795191** e o código CRC **7EA73B8C**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

### PORTARIA Nº. 088/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 407/2024** (SEI 0020305740), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº.

02.421.421/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que Possua Outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na Modalidade Pós-Pago com o Fornecimento de Aparelhos em Regime de Comodato, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 509/2023**.

**Fiscais:**

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;
- b) Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular;
- c) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- d) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53.504 - Titular;
- e) Carlos Alberto Franzoi - Matrícula nº 56.325 - Titular;
- f) Alexandra Melina Lange Winck - Matrícula 40.598 - Titular;
- g) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- h) Maria Conceição Junckes - Matrícula 59.819 - Suplente;
- i) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 407/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175 - Titular;
- b) Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular;
- c) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- d) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53.504 - Titular;
- e) Carlos Alberto Franzoi - Matrícula nº 56.325 - Titular;
- f) Alexandra Melina Lange Winck - Matrícula 40.598 - Titular;
- g) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- h) Maria Conceição Junckes - Matrícula 59.819 - Suplente;
- i) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020721250** e o código CRC **D4D1F5D6**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 327/2024 - SED.GAB**

#### **Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Leila Cristina Sensollo - Matrícula: 35984; Luciano Antonio Alves - Matrícula: 35380 e Ana Paula Costa Baldo - Matrícula: 43663, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº **707/2021 - SED.GAB**, de 08/04/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Andrei Popovski Kolaceke**

**Diretor Executivo de Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020805790** e o código CRC **68B68C78**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

### **PORTARIA Nº 710/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

#### **Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 549/2024, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa MGS Brasil Distribuidora Ltda, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

#### Fiscais:

I - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545

II - Rosilda Bez Batti - Matrícula 41.038

III - Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula 44.061

#### Fiscais Suplentes:

I - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020768736** e o código CRC **3BDA549A**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

### **PORTARIA Nº 712/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

#### **Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 459/2024, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Serviço Social da Indústria - SESI, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO,

para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

Fiscais:

I - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545

II - Rosilda Bez Batti - Matrícula 41.038

III - Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula 44.061

Fiscais Suplentes:

I - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020776989** e o código CRC **80D1ED8E**.

## **EDITAL SEI N° 0020785194/2024 - DETRANS.UNO**

Joinville, 04 de abril de 2024.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO,

ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**O**  
**DE TRÂNSITO Nº 8805 262 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**  
**O**  
**DE TRÂNSITO Nº 8805 264 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**  
**O**  
**DE TRÂNSITO Nº 8806 685 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**  
**O**  
**DE TRÂNSITO Nº 8806 687 / 2024**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE

POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 263 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 265 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 686 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 688 / 2024**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0020785195.**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 05/04/2024, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020785194** e o código CRC **C6B761B1**.

## EXTRATO SEI Nº 0015827644/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015826226/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.111381-8.**

**Autuado (a): Rodrigues Administração de Obras Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11937/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento**



da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015827644** e o código CRC **8772FA1C**.

### EXTRATO SEI Nº 0020508090/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020506866/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.127253-5.**

**Autuado (a): Erice Prochnow Mertens.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6525/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria, as quais encontram-se **fora** da Área de Preservação Permanente - APP ou sobre a faixa de Faixa Não Edificável de 5,00 metros.

2. Regularizar o parcelamento irregular do solo, apresentando o protocolo a ser obtido nesta Secretaria **ou** na Secretaria de Habitação.
3. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
4. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
5. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020508090** e o código CRC **4982B9BC**.

**EXTRATO SEI Nº 0020612015/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 20 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020610538/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.105758-8.**

**Autuado (a): EMTUCO - Serviços e Participações S/A.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6521/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020612015** e o código CRC **2216C371**.

---

## EXTRATO SEI N° 0020583059/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020582810/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.273875-0.**  
**Autuado (a): Jonnis Premium Food Restaurante Ltda.**  
**Auto de Infração Ambiental nº 0314CL/23.**

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0314CL/23, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.273875-0, considerando que não houve elementos de materialidade da situação descrita no presente auto de infração ambiental.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020583059** e o código CRC **CB938155**.

---

**EXTRATO SEI Nº 0020804255/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 05 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 0020792428/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e, a Sociedade Brasileira de Arborização Urbana.**Objeto:** A conjugação de esforços para a realização do IV Fórum Catarinense de Arborização Urbana que ocorrerá entre os dias 25 e 26 de abril de 2024.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**Data de assinatura:** Joinville, 04 de abril de 2024.**Vigência:** 04 (quatro) meses a partir da assinatura.**Signatários:** Fabio Joao Jovita, pelo Município/FMMA, e, Ana Licia Patriota Feliciano Marangon, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/04/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804255** e o código CRC **1B1B9E71**.

**EXTRATO SEI Nº 0020483506/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 11 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0020483360/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.068888-6.**

**Autuado (a): Luis Fernando Rondineli de Castro.**

**Auto de Infração Ambiental nº xxxxx.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020483506** e o código CRC **757A8C22**.

## EXTRATO SEI Nº 0020700911/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020700635/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.193099-7.**

**Autuado (a): Pedras Kraisch Ltda. EPP.**

**Auto de Infração Ambiental nº 11778/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

**DETERMINO**, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para que promova a autuação do proprietário ou responsável pelo imóvel para que proceda a **REPARAÇÃO DO DANO no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, devendo:

**1.** Dar prosseguimento ao processo SEI nº 17.0.024174-2, referente ao Projeto de Reparação de Área Degradada - PRAD;

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020700911** e o código CRC **42A81067**.

## EXTRATO SEI Nº 0020696324/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020696026/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.075355-0.**

**Autuado (a): Antônio Donizete da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental nº 5102/19.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.



Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente.
2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696324** e o código CRC **23C29E23**.

**EXTRATO SEI N° 0020795846/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 04 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Acordo de Cooperação****Espécie:** Acordo de Cooperação n°. 0020742514/2024.**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação Para Recuperação de Alcólatras e Toxicômanos.**Objeto:** Promover a cessão de uso de 03 computadores AIOX G200 4600G 8 GB DDR4 SSD 256GB Wind 11 Pro Mon 21,5 Pivot**Data de assinatura:** Joinville, 04 de abril de 2024.**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Vilma Ocker de Castro, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/04/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020795846** e o código CRC **E8D86A61**.

**EXTRATO SEI N° 0020476866/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 11 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020475755/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0549/18 (SEI nº 19.0.109231-0).**

**Autuado (a): Diego Júnior Geremias.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1662/18.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.
4. Regularizar o parcelamento irregular do solo **fora** de Área de Preservação Permanente - APP, apresentando o protocolo do procedimento.
5. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020476866** e o código CRC **EF4EDA5C**.

## EXTRATO SEI Nº 0020783176/2024 - SAP.CVN

Joinville, 03 de abril de 2024.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Convênio**

**Espécie:** Termo de Convênio de Policiamento nº SGPE PMSC 70063/2023

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM

**Objeto:** A conjugação de esforços visando a melhoria física das Unidades e logisticamente das modalidades e processos de policiamento executados pela Polícia Militar de Santa Catarina no município de Joinville, objetivando o suporte às ações de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública

**Valor:** R\$ 360,000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 25 de março de 2024.

**Vigência:** 25/03/2024.

**Signatários:** Adriano Borschein Silva, e, Paulo Rogerio Rigo, pelo Município/Secretaria, e, Ronaldo da Silva Cruz, e, Marcio Leandro Reisdorfer, pela PMSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/04/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020783176** e o código CRC **7FBDACE4**.

## EXTRATO SEI N° 0020443765/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020442817/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.102025-7.**

**Autuado (a): Francisco Paulo Koch.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0131/18.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para->

[terraplanagem/](#)).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443765** e o código CRC **E0835401**.

## EXTRATO SEI Nº 0020465699/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020465356/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.409881-1.**

**Autuado (a): Alessandro Rudolf.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6541/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Regularizar as edificações, apresentando os **Alvarás de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.

**DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização para verificação da regularidade das edificações apontadas no imóvel ora em apreço.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020465699** e o código CRC **9B4F4F30**.

**EXTRATO SEI Nº 0020686278/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020682842/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.200840-8.**

**Autuado (a): Idalina Fernandes dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental nº 11879/22.**

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11879/22, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.200840-8, considerando a recomendação do Ministério Público Federal, com base no art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/1993, a anulação das referidas atuações, em virtude da inobservância do disposto no art. 231 da Constituição e na Convenção 169 da OIT.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020686278** e o código CRC **E16B5ECE**.

**EXTRATO SEI N° 0020403120/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal



do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020401905/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0111/18 (SEI nº 20.0.082804-8).**

**Autuado (a): Adilson Krueger.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3722/18.**

**DECISÃO:** Trata-se de Processo Administrativo Ambiental instaurado para apurar a prática de infração ambiental.

Considerando o Auto de Infração Ambiental nº 3722/18, no valor de 20 (vinte) UPMs, fls. 03, foi lavrado em 21/02/2018 por esta Secretaria, devido à constatação supressão de aproximadamente 18 árvores de espécie de palmito, em imóvel situado à Rua Bagé, n.º 168, bairro Anita Garibaldi, neste município, de inscrição imobiliária nº 13.20.02.18.0675, caracterizando infração nos termos do art. 138 inciso XXVI da LC n.º 29/96, motivo pelo qual foi aplicada a penalidade de multa por infração instantânea nos termos do art. 132 inciso II,;

Considerando o Julgamento de 1ª instância administrativa, que manteve a penalidade de multa em sua integralidade;

Considerando que os agentes fiscais lavraram o Auto de Infração Ambiental nº 2260, datado de 26/01/2023, com o fato gerador descumprimento de determinações do Processo Administrativo Ambiental nº 0111/18 (SEI nº 20.0.082804-8);

Considerando o autuado faleceu no ano de 2020, conforme a busca no sistema da Receita Federal do Brasil (0013465926);

Considerando a inviabilidade de autuação contra infrator falecido em data anterior à autuação, nos termos do PARECER JURÍDICO SEI N° 8075914/2021 - PGM.UAD;

Considerando a possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando estes estiverem eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula 473/STF;

Diante o demonstrado nos autos, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do TERMO DE DECISÃO SEI N° 7834183/2020 - SAMA.AAJ.PAA, datado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1603, em 14/12/2020, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu no decorrer da apuração do processo administrativo ambiental.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020403120** e o código CRC **2B61DBA4**.

---

## EXTRATO SEI N° 0020363905/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020363624/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 19.0.191090-0.**

**Autuado (a): Catarina Momm.**

**Auto de Infração Ambiental n° 3938/19.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à

análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020363905** e o código CRC **0910FB6F**.

## EXTRATO SEI Nº 0020680207/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de março de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020679390/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.234294-4.**

**Autuado (a): Daniel Vera Euzébio.**

**Auto de Infração Ambiental nº 11884/22.**

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.219/22, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador,

profere o julgamento administrativo:

Trata-se de Processo Administrativo Ambiental instaurado para apurar a prática de infração ambiental.

Considerando o Auto de Infração Ambiental nº 11884/22, no valor de 20 (vinte) UPMs, (0013556116), foi lavrado em 11/07/2022 por esta Secretaria, devido à supressão de vegetação arbórea de aproximadamente 24 árvores e construção de residência em madeira com 24,00m<sup>2</sup> sem alvará, em imóvel situado à Rodovia SC 418, km 21, zona rural, neste município, de Coordenadas UTM [aprox.] (E) 693.860 (S) 7.098.366, caracterizando infração nos termos do art. 55 e art. 138 inciso XXIV da LC n.º 29/96, motivo pelo qual foi aplicada a penalidade de multa por infração instantânea nos termos do art. 132 inciso II do mesmo diploma legal;

Considerando que a infração restou lavrada contra o Daniel Vera Euzébio;

Considerando o Julgamento de 1ª instância administrativa, que manteve a penalidade de multa em sua integralidade e a reparação do dano ambiental;

Considerando que tramita no Ministério Público Federal o IC nº 1.33.005.000091/2021-70, assim como, no âmbito da Funai, o Processo nº 08620.014200/2018-9, relativos à reivindicação fundiária do povo Guarani Mbyá sobre a área conhecida como "*Castelo dos Bugres*";

Considerando que a recomendação do Ministério Público Federal realizado através do Ofício nº 453/2024 - MPF/JOI/1 (0020674580);

Considerando a possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando estes estiverem eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula 473/STF;

Diante o demonstrado nos autos, **DECIDO pela ANULAÇÃO** do TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016345675/2023 - SAMA.AAJ.PAA publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 30/03/2023, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu em data anterior à lavratura da infração.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020680207** e o código CRC **869037D7**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020733543/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 01 de abril de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 040/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** R&P ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;

**CNPJ:** 46.886.454/0001-02;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALTERAÇÃO DO LAYOUT, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 005/2024;

**VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES;

**VALOR:** R\$ 273.654,92.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 05/04/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020733543** e o código CRC **3020D842**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0020629642/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 021/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S.A

**CNPJ:** 29.341.643/0001-80

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO COM REALIZAÇÃO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DÉBITOS VENCIDOS DE CLIENTES DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

**VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES

**VALOR:** R\$ 84.988,66



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 04/04/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020629642** e o código CRC **528104EA**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0020806868/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, CONSELHEIROS E ESTAGIÁRIOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**EMPRESA:** BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 (zero real).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/04/2024, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020806868** e o código CRC **3A55FFF8**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0020814457/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

### **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024.**

**Objeto:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “3ª SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA”.

**Contratada:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

**CNPJ nº:** 35.963.479/0001-46.

**Sócios:** Pablo Cunha de Almeida e Pierre Cunha de Almeida

**Valor da inscrição:** R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).

**Data:** 05/04/2024.

**Período do curso:** 16/04 a 19/04/2024.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814457** e o código CRC **39D4C6F7**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0020814415/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE OPERAÇÃO PROFISSIONAL DE CÂMERA.

**Contratada:** ABC CURSOS DE CINEMA LTDA.

**CNPJ nº:** 42.764.122/0001-02

**Sócios:** Cezar de Moraes

**Valor da inscrição:** R\$ 3.600,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Data:** 05/04/2024.

**Período do curso:** 15/04 a 19/04/2024.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814415** e o código CRC **4A1EDAA4**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020799323/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/24

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/24, destinada à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA HELICOIDAL, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 82.749.987/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 2.796,89 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/04/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020799323** e o código CRC **47D9C366**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0020814438/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

### Inexigibilidade de Licitação n° 33/2024.

**Objeto:** PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO (ABEL), CONFORME RESOLUÇÃO N° 107, DE 23 DE MAIO DE 2023, PARA O ANO DE 2024;

**Contratada:** Associação Brasileira das Escolas do Legislativo (ABEL);

**Diretoria:** Roberto Eduardo Lamari (Presidente);

**Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

**Data:** 05/04/2024;

**Base Legal:** artigo 74, *caput*, da Lei n° 14.133/2021.

### Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814438** e o código CRC **3B51BE82**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020796618/2024 - SAP.CVN

Joinville, 04 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018895043/2023/PMJ.

**Participes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Hilario Vollmann.

**Objeto:** Atualizar plano de trabalho.

**Data de assinatura:** Joinville, 04 de abril de 2024.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Hilario Vollmann, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/04/2024, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020796618** e o código CRC **E5224137**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020808335/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 05 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0019525205/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, o Instituto Amor Incondicional.

**Objeto:** **a)** Suprimir o subitem 2.2.18 da Cláusula Segunda e subitens 3.2 e 3.3 da Cláusula Terceira; **b)** Corrigir a numeração do subitem 3.1.2, passando a vigor com a seguinte redação: "**3.1.3** O público-alvo são pessoas em situação de rua: jovens, adultos e famílias, sejam estes migrantes, povos indígenas, egressos do sistema prisional, população LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes acompanhados de adultos e/ou responsáveis, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com necessidade imediata de informações, orientações e apoio." **c)** Alterar os itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.4 e 3.7 da Cláusula Terceira. **d)** Alterar os itens 4.4 e 4.5 da Cláusula Quarta. **e)** Alterar o valor global do Termo de Colaboração, passando de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil) para R\$ 7.343.999,99 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) alterando o valor máximo de repasse mensal de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a partir da 5ª parcela, correspondente ao mês de Abril/2024.

**Data de assinatura:** Joinville, 04 de abril de 2024.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Luiz Carlos Adalberto, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020808335** e o código CRC **DFC4141D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020796525/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 04 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0017484255/2023/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Cooperfilm Cine Video & Eventos Ltda.

**Objeto:** Atualizar o plano de trabalho.

**Data de assinatura:** Joinville, 04 de Abril de 2024.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/FMIC, e, Alceu Bett, pela Cooperfilm.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020796525** e o código CRC **7C0A74BE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020761137/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 02 de abril de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo Termo de Compromisso Cultural nº 0017477627/2023/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e o Instituto Festival de Dança de Joinville.

**Objeto:** Prorrogação de vigência do Termo de Compromisso Cultural por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/05/2024.

**Data de assinatura:** Joinville, 02 de abril de 2024.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município, e, Eli Diniz da Silva Filho, pelo Instituto Festival de Dança.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 03/04/2024, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020761137** e o código CRC **3282FB87**.

## ATA SEI

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, realizada no dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, presencialmente na sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Inácio Bastos, 1.084, bairro Bucarein, Joinville/SC. Cumpridas as exigências legais de convocação, o Presidente da Comissão, Sr. Luis Fernando da Rosa, abriu a reunião e foram apresentadas as credenciais, sendo estes os seguintes: Marjorie Battistella; Carlos Huller; Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez; e Rosicler Ravache. Consecutivamente, Luis Fernando da Rosa pautou a reunião com a necessidade de se fazer cumprir os prazos do **EDITAL DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA Nº 003/2024**. Sendo assim segue a relação dos candidatos aprovados:

<b>ATLETAS - CONTEMPLADOS</b>				
<b>CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>INICIO DA CONCESSÃO</b>
MARIA FERNANDA PORTILHO DA SILVA	BASQUETEBOL	R\$ 578,68	8	01/05/2024
LETICIA ROBERTA DA SILVA	BASQUETEBOL	R\$ 604,21	8	01/05/2024
JAMILE OLGA AGOSTINHO	BASQUETEBOL	R\$ 654,21	8	01/05/2024
MAISA PAOLA CORDEIRO	BASQUETEBOL	R\$ 604,21	8	01/05/2024
MIRELLY NUNES FERREIRA	CICLISMO	R\$ 843,02	8	01/05/2024
GRAZIELE ALVES MONTEIRO	FUTEBOL	R\$ 477,63	8	01/05/2024
MARIA EDUARDA COELHO	HANDEBOL	R\$ 427,63	8	01/05/2024
SABRINA ARAÚJO DOS SANTOS	HANDEBOL	R\$ 188,82	8	01/05/2024
IASMYN GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	HANDEBOL	R\$ 264,34	8	01/05/2024
RUANN KHRISTIAN SEZERINO	KARATÊ	R\$ 477,63	8	01/05/2024
GUSTAVO ZIMMERMANN GIUGNO	NATAÇÃO	R\$ 868,55	8	01/05/2024

<b>TÉCNICOS - CONTEMPLADOS</b>				
<b>CANDIDATO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>INICIO DA CONCESSÃO</b>
GISELE DA SILVA	FUTEBOL	R\$ 2.416,83	8	01/05/2024
CAIO HENRIQUE ANJOS DE SOUZA	VOLEIBOL	R\$ 1.963,68	8	01/05/2024

PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - CONTEMPLADOS				
CANDIDATO	MODALIDADE	VALOR MENSAL	PARCELAS	INICIO DA CONCESSÃO
WALLACE BARBOSA MINA	CAPOEIRA	R\$ 1.340,00	7	01/05/2024
JAIRO HERMOGENES GABRIEL	FUTSAL	R\$ 1.340,00	7	01/05/2024
FERNANDO DA SILVA	BASQUETEBOL	R\$ 1.210,00	7	01/05/2024
DENISE CAROLINA ADÃO	TÊNIS DE MESA	R\$ 1.270,00	7	01/05/2024
GABRIEL AMORIM	PARATLETISMO	R\$ 1.210,00	7	01/05/2024
WILSON OTTO SIEDSCHLAG	XADREZ	R\$ 1.280,00	7	01/05/2024
DARLEY LIMA PRATES	HANDEBOL	R\$ 1.330,00	7	01/05/2024
DIM SANER MENEZES	FUTSAL	R\$ 1.230,00	7	01/05/2024
JESUS ALBERTO ROJAS GONZÁLEZ	LUTA OLÍMPICA	R\$ 1.180,00	7	01/05/2024

Sem mais assuntos, o Presidente agradeceu os presentes e encerrou a reunião, finalizando a presente ata e subscrita pelos Membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando da Rosa, Gerente**, em 05/04/2024, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Battistella, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosecler Ravache, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlos Goncalves Acuna Ramirez, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Huller, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813584** e o código CRC **4D3B080F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020814920/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE GONCALVES FOGACA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814920** e o código CRC **D012A1DD**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020814998/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE NUNES SCARPARO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814998** e o código CRC **9CCAAAB8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020815320/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA LETICIA GERMANO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020815320** e o código CRC **EE831F1C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020816194/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARISSA LEANDRO ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020816194** e o código CRC **37228210**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020810153/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA MOLINARI HOEPERS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020810153** e o código CRC **DEAC6DCD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020815360/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA OKONSKI BONA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:05, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020815360** e o  
código CRC **BE98C820**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020816357/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ CAROLINE DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020816357** e o código CRC **E42E7FE9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020816417/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELLE SANTOS BRITO BERTHELSEN** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020816417** e o código CRC **D239CB1C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020816509/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0013 - Analista de Tecnologia da Informação**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020816509** e o código CRC **92EC4789**.

---



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020813908/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANUELLY DE LARA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813908** e o código CRC **A3E96D8C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020811798/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA ROSA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811798** e o código CRC **D5D8B997**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020802654/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA MEIER** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020802654** e o código CRC **00CDAA44**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020803055/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL WILLIAN NUNES FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020803055** e o código CRC **4BF8DE4E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020803894/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA BERTEMES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020803894** e o código CRC **C05CAF2F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020804749/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAISY MARTINS DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020804749** e o código CRC **1EC6CB2C**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020805684/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS GUIMARAES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020805684** e o código CRC **BF0D32C1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020805995/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VINICIUS LAERCIO DEVEGILI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Nathieillin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020805995** e o código CRC **18AB9083**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020806434/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANILO DA SILVA KADOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020806434** e o código CRC **6B1AAAAB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020806926/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.



**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020806926** e o código CRC **193CB21D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020807637/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA MAIA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807637** e o código CRC **BB792D60**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020808102/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELENA ELIDIA CIDRAL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathieilin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020808102** e o código CRC **C4E03A17**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020808381/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020808381** e o código CRC **C388B372**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020810306/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA LUIZE BUTZKE** no Processo Seletivo -

**Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020810306** e o código CRC **CA005FF0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020810589/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE DE CASTRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 12:20, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020810589** e o  
código CRC **F0D27B50**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020811368/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THYNAIRA SOUSA** no Processo Seletivo -  
**Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para  
enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme  
comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na  
inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a  
partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital  
anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no  
item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -  
Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811368** e o código CRC **3B39768D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020811601/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA DA SILVA TEIXEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811601** e o código CRC **9D6E0898**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020811741/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINE APARECIDA GUMIERO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811741** e o código CRC **7646D5DE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020811937/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLYNE MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020811937** e o código CRC **CD22ACBF**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020812063/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VITORIA DE PAULA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathiellin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020812063** e o código CRC **9A0280A4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020813784/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINE DE JESUS** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

### **Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813784** e o código CRC **12955F33**.

### **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020813830/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMARA SAADA SANTOS DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813830** e o código CRC **97F074C2**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020813971/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELLEN DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813971** e o código CRC **4A8EF7D0**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020814712/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA ESTEVAM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814712** e o código CRC **93753FC3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020814818/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARTEMISA DE SOUSASILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814818** e o código CRC **BCED49B9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020807234/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DJENIFFER ALINE GODZICKI CORDEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Nathieillin da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807234** e o código CRC **7520D1AC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020816286/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIARA PREUSS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020816286** e o código CRC **DCCC067B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020815055/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA BASIL COSTA DE TOLEDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020815055** e o código CRC **963CC8BC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020814094/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE ELIZETH DO CARMO** no Processo



Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814094** e o código CRC **AA54BA4E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020770151/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 123/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais odontológicos (Brocas)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, item 26, R\$ 2,49.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020770151** e o código CRC **2C406A50**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020498794/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 580/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento CONTINUADO de insumos para veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: STORE DO BRASIL LTDA - Item 02 - R\$ 33,28.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020498794** e o código CRC **3CE94E73**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020798012/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 599/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, Item 07 - R\$ 74,66.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 12:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020798012** e o código CRC **1D83E084**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020770069/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 123/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais odontológicos (Brocas)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: DENTAL UNIVERSO LTDA, item 33, R\$ 4,90; item 34, R\$ 4,90; item 35, R\$ 4,90; item 36, R\$ 4,90.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020770069** e o código CRC **7EA0FABB**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020770105/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 123/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais odontológicos (Brocas)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, lote 1 (itens 61 a 68), R\$ 55.798,40; item 1, R\$ 4,53; item 2, R\$ 4,51; item 6, R\$ 2,20; item 7, R\$ 2,20; item 8, R\$ 2,21; item 9, R\$ 2,20; item 10, R\$ 2,21; item 11, R\$ 2,20; item 12, R\$ 2,21; item 13, R\$ 2,21; item 14, R\$ 2,23; item 15, R\$ 2,20; item 16, R\$ 2,20; item 17, R\$ 2,20; item 18, R\$ 2,20; item 19, R\$ 2,20; item 20, R\$ 2,20; item 21, R\$ 2,22; item 22, R\$ 2,21; item 23, R\$ 2,23; item 41, R\$ 2,21; item 42, R\$ 2,24; item 44, R\$ 29,98; item 45, R\$ 44,77; item 46, R\$ 44,77; item 47, R\$ 26,95; item 48, R\$ 26,97; item 49, R\$ 44,80; item 50, R\$ 44,79; item 56, R\$ 10,49; item 60, R\$ 0,94.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020770105** e o código CRC **19C416B0**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020770121/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 123/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais odontológicos (Brocas)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: JULIANO DE COSTA LTDA, item 51, R\$ 23,96; item 52, R\$ 24,95; item 53, R\$ 26,49.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020770121** e o código CRC **FB537CA8**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020732410/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 532/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FERGAVI COMERCIAL LTDA, Item 03 – R\$1,74; Item 11 – R\$25,50; Item 65 – R\$27,85; Item 66 – R\$28,87; Item 67 – R\$38,85; Item 69 – R\$49,99; Item 70 – R\$49,99; Item 127 – R\$7,64; Item 134 – R\$8,36.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020732410** e o código CRC **535B64C8**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020732497/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 532/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 26 – R\$36,41; Item 29

– R\$6,97; Item 38 – R\$8,24; Item 39 – R\$9,03; Item 41 – R\$ 10,94; Item 42 – R\$17,39; Item 44 – R\$7,99; Item 45 – R\$8,00; Item 47 – R\$6,20; Item 48 – R\$5,77; Item 56 – R\$20,34; Item 75 – R\$83,51; Item 76 – R\$92,01; Item 77 – R\$97,82; Item 79 – R\$174,84; Item 87 – R\$19,49; Item 88 – R\$ 12,98; Item 90 – R\$20,14; Item 99 – R\$842,95; Item 102 – R\$368,62; Item 106 – R\$3,04; Item 137 – R\$6,57; Item 138 – R\$6,48; Item 139 – R\$6,55; Item 167 – R\$51,00; Item 176 – R\$14,90; Item 231 – R\$12,99; Item 232 – R\$5,23; Item 235 – R\$1,13; Item 237 – R\$1,11; Item 245 – R\$149,96; Item 260 – R\$15,48; Item 261 – R\$15,46; Item 262 – R\$15,45; Item 266 – R\$3,55; Item 267 – R\$8,43; Item 268 – R\$4,03; Item 271 – R\$5,23; Item 272 – R\$2,06; Item 273 – R\$5,27; Item 274 – R\$9,43; Item 275 – R\$10,30; Item 285 – R\$19,24; Item 286 – R\$17,75; Item 287 – R\$19,65; Item 288 – R\$28,53, Item 289 – R\$26,11; Item 290 – R\$30,29; Item 291 – R\$35,41; Item 295 – R\$3,70; Item 296 – R\$2,37; Item 297 – R\$6,03; Item 302 – R\$54,87 e Item 310 – R\$1,38.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020732497** e o código CRC **11760083**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020611883/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 532/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, Item 06 – R\$32,01; Item 61– R\$8,99; Item 101 – R\$1.124,30; Item 160 – R\$13,30; Item 175 – R\$2,78; Item 187 – R\$359,99; Item 227 – R\$ 15,77; Item 283 – R\$35,17; Item 284 – R\$40,90; Item 292 – R\$1,97; Item 293 – R\$1,97; Item 312 – R\$4,38 e Item 313 – R\$7,32.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020611883** e o código CRC **7240DAB2**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020611940/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 532/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Item 07 – R\$32,16; Item 14 – R\$98,99; Item 16 – R\$32,00; Item 17 – R\$30,59; Item 18 – R\$12,50; Item 20 – R\$12,00; Item 23 – R\$23,81; Item 24 – R\$23,05; Item 25 – R\$23,81; Item 27 – R\$8,81; Item 28 – R\$6,75; Item 33 – R\$6,50; Item 34 – R\$6,80; Item 49 – R\$6,81; Item 50 – R\$7,61; Item 52 – R\$9,97; Item 53 – R\$10,85; Item 57 – R\$19,99; Item 58 – R\$25,97; Item 59 – R\$6,91; Item 60 – R\$40,99; Item 71 – R\$52,31; Item 80 – R\$69,99; Item 83 – R\$26,71; Item 86 – R\$128,99; Item 89 – R\$19,90; Item 95 – R\$47,99; Item 96 – R\$1,81; Item 97 – R\$19,92; Item 98 – R\$761,90; Item 107 – R\$24,99; Item 119 – R\$28,52; Item 120 – R\$2,70; Item 146 – R\$0,18; Item 147 – R\$0,22; Item 148 – R\$0,19; Item 149 – R\$0,19; Item 150 – R\$0,18; Item 151 – R\$0,17; Item 152 – R\$0,15; Item 153 – R\$0,14; Item 154 – R\$0,13; Item 155 – R\$0,13; Item 156 – R\$0,13; Item 157 – R\$0,11; Item 158 – R\$17,50; Item 159 – R\$26,47; Item 162 – R\$19,89; Item 163 – R\$13,99; Item 165 – R\$42,99; Item 168 – R\$28,69; Item 172 – R\$16,59; Item 179 – R\$13,69; Item 180 – R\$20,28; Item 181 – R\$3,69; Item 186 – R\$9,88; Item 188 – R\$218,48; Item 190 – R\$13,99; Item 191 – R\$32,99; Item 196 – R\$0,28; Item 197 – R\$0,15; Item 198 – R\$0,19; Item 199 – R\$0,22; Item 200 – R\$0,15; Item 201 – R\$0,18; Item 202 – R\$0,19; Item 203 – R\$0,22; Item 204 – R\$0,21; Item 205 – R\$0,25; Item 206 – R\$0,25; Item 207 – R\$0,27; Item 208 – R\$0,31; Item 209 – R\$0,13; Item 210 – R\$0,16; Item 211 – R\$0,15; Item 212 – R\$0,19; Item 213 – R\$0,24; Item 214 – R\$0,24; Item 215 – R\$0,26; Item 216 – R\$0,44; Item 217 – R\$0,54; Item 218 – R\$0,60; Item 219 – R\$0,45; Item 220 – R\$0,45; Item 221 – R\$24,89; Item 222 – R\$24,89; Item 224 – R\$34,71; Item 225 – R\$18,99; Item 226 – R\$41,87; Item 228 – R\$25,23; Item 229 – R\$3,14; Item 240 – R\$202,81; Item 242 – R\$202,81 e Item 318 – R\$8,99.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020611940** e o código CRC **5FC13A4B**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0020772597/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Eletrônica nº 168/2023** - UASG 453230, destinada à **Reforma e Ampliação E.M Dom Jaime de Barros Câmara**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Naus Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 8.949.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020772597** e o código CRC **42186C11**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020783260/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 102/2024**, visando a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de climatização de Ar Condicionado Central para o Setor de Hemodinâmica do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: LHL Manutencao e Instalacao de Ar Condicionado Ltda, R\$ 435.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020783260** e o código CRC **C7BC15F1**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020793492/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro José Luís Souza Leite, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

ALEX POSSAMAI - CNPJ: 27.694.614/0001-77 - Item: 29 - Valor total: R\$ 17.400,00

(dezessete mil e quatrocentos reais)

ARIADNER DA SILVA MESSIAS - CNPJ: 27.204.689/0001-22 - Item: 28 - Valor total: R\$ 1.239,80 (um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - CNPJ: 02.706.629/0001-87 - Itens: 8, 10 e 26 - Valor total: R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)

COMERCIO DE SUPRIMENTOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 38.459.424/0001-91 - Itens: 5, 9, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 27 - Valor total: R\$ 60.135,04

EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA - CNPJ: 23.909.321/0001-09 - Item: 3 - Valor total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15 - Item: 1 - Valor total: R\$ 20.982,50 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

GRANETTO EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 41.948.062/0001-07 - Item: 11 - Valor total: R\$ 700,00 (setecentos reais)

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 29.755.673/0001-33 - Item: 13 - Valor total: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

MASCARELLO & SANTOS LTDA - CNPJ: 41.339.637/0001-94 - Itens: 7, 12 e 16 - Valor total: R\$ 53.695,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)

MAXIMA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 26.716.048/0001-94 - Itens: 2, 4, 6, 14, 15 e 21 - Valor total: R\$ 10.845,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 235.107,34 (duzentos e trinta e cinco mil cento e sete reais e trinta e quatro centavos)





Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/04/2024, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020793492** e o código CRC **2CB3B818**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020786282/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 156/2024, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização e desratização, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: DEDETIZACAO SAO JOAO LTDA - R\$ 180.682,97.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020786282** e o código CRC **A26CCE3E**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020762746/2024 -

## SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 542/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda: Item 3 - R\$ 1,72; A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda: Item 5 - R\$ 0,48; Diagnostica Indústria e Comércio Ltda: Item 8 - R\$ 0,33; Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos Laboratoriais Ltda: Item 9 - R\$ 0,3514; Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda: Item 12 - R\$ 0,35; Produvale Produtos Hospitalares Ltda: Item 14 - R\$ 5,50; ICP Científica Produtos para Laboratórios Ltda: Item 16 - R\$ 38,16.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020762746** e o código CRC **409E707A**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0020808582/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório do **PLC Nº 020/2024**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA REDE COLETORA E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA**, na Data/Horário: **08/05/2024 até as 14h00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 70755EA03D91905197527452D10B976F836BE3DE



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/04/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020808582** e o código CRC **D6651069**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020809020/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na Data/Horário: **23/04/2024 às 09h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 2734980DB170C0B68D8211A657E8FDDEA7206314



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/04/2024, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020809020** e o código CRC **45FC1599**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020803756/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, destinado à contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, estabelecida para o Estado de SANTA CATARINA, para atender aos imóveis do IPREVILLE, acrescido do BDI de 22,12%, **por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.ipreville.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239.

**Data/Horário:** 25/04/2024 às 09:00 horas, para abertura das propostas.

**Local:** O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG 928239;

**Data e horário para início da entrega de propostas:** 10/04/2024 às 08h00;

**Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 25/04/2024 até às 09h00;

**Modo de disputa:** Aberto, art. 56, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> com as quantidades e especificações mencionadas no Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

**Registro no TCE/SC sob o código:** 99A37DB66806AA451B9491F447D0D6F8175268E5

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020803756** e o código CRC **493BC225**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020728001/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 078/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90078/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária, na Data/Horário: 18/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE ED3BC754C7B96CE747180DAC2807FAE3DB326198.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2024, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020728001** e o código CRC **F7CE8C7B**.

**COMUNICADO SEI Nº 0020807168/2024 - HMSJ.CAOP.APA**

Joinville, 05 de abril de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CC	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BF683 TDP	1	BATERIA SELADA 12V 5A	R\$ 367,24

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020807168** e o código CRC **4C5EB4EE**.

**COMUNICADO SEI Nº 0020793778/2024 - SEPUR.UAC**

## PUBLICAÇÃO DE ATA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025 torna pública a ata da reunião nº 22, realizada no dia 6 de março de 2024 e aprovada em plenária no dia 03 de abril de 2024.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0020793680**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020793778** e o código CRC **1B2C61EA**.

**COMUNICADO SEI Nº 0020806676/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 05 de abril de 2024.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE****EDITAL 001/2024**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 14 de dezembro de 2013, torna público, por intermédio da Escola do Legislativo de Joinville, o presente Edital que regulamenta a **IX edição do PRÊMIO JOVEM AUTOR – Concurso de Redação e Desenho**. O edital permanecerá à disposição no *site* **camara.joinville.br** e na **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville**.

Joinville, 05 de abril de 2024

**Diego Machado**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville-SC.**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020806676** e o código CRC **8E909807**.

**COMUNICADO SEI Nº 0020808004/2024 - HMSJ.CAOP.APA**

Joinville, 05 de abril de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação,**



desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2022, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CC	ASPIRADOR CIRÚRGICO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	1	KIT DE VALVULA ASPIRADOR	R\$ 482,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020808004** e o código CRC **0778CEAB**.

## COMUNICADO SEI Nº 0020810874/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 05 de abril de 2024.

Para

Registro de Imóveis,

Assunto: averbação de notificações referente IPTU Progressivo – Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019

Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos sobre a importância das averbações das diversas etapas do processo de IPTU Progressivo junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

A Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 35.203/2019, institui, nos termos do §4º do art. 182, da Constituição Federal, os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Joinville e dá outras providências.

“Art. 1º Ficam instituídos no Município de Joinville os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável para que o proprietário do solo urbano, não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no §4º do art. 182 da Constituição Federal e nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como no disposto na Lei Complementar nº 261 de 28 de fevereiro de 2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville).”

O Art. 8 da Lei Complementar nº 524/ 2019, em seus §3º e §4º, trata da averbação e revogação:

“§3º A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável deverá providenciar a averbação da notificação (referida no "caput" deste artigo) junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

§4º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade do que dispõe esta Lei Complementar, deverá ser feito o cancelamento da averbação de que tratada no §3º deste artigo.”

Nos termos do Decreto nº 35.203/2019, no Auto de Notificação (Anexo I), o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do recebimento da notificação para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Joinville – SC, ou diretamente por meio cartorial, com:

I - o início da utilização do imóvel;

II - a protocolização do pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020810874** e o código CRC **78C77C54**.

#### ERRATA SEI N° 0020814874/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de abril de 2024.

DECRETO N° 57.806, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2350, de 01 de dezembro de 2023.

Onde se lê: " **ADMITE, por tempo determinado**, até 05 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada ".

Leia-se: " **ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de dezembro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada".

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020814874** e o código CRC **C9288D4F**.

## ERRATA SEI Nº 0020773599/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 03 de abril de 2024.

### ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da **ERRATA**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, assim como se segue:

Na Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE**:

EMPRESAS:

Itens 09, 10,21 e 22: A S M MADEIRA FERRAGENS E SERVICOS LTDA; CNPJ 41.199.937/0001-15. Valor total: R\$ 924.800,00 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item 08: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA; CNPJ 17.489.164/0001-27. Valor total: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Item 33: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA; CNPJ ~~07.226.794/0001-55~~. Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Itens 01 e 29: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ ~~07.226.794/0001-55~~. Valor total: R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil sessenta reais)

Itens 12, 39, 41, 42 e 43: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO

LTDA; CNPJ 63.017.784/0001-80. Valor total: R\$ 97.375,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Item 02: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA; CNPJ 58.514.928/0033-51. Valor total: R\$ 60.966,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais).

Itens 03, 04, 06, 13, 24, 26, 40 e 44: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais).

Itens 17, 25 e 31: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS - LIDA; CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 51.598,60 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Itens 14, 36 e 37: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - LIDA; CNPJ : 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 89.403,50 (oitenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

Item 16: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ ~~07.226.794/0001-55~~. Valor total: R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil setenta e cinco reais).

Itens 19, 20, 32 e 34: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA; CNPJ 46.314.067/0001-00. Valor total: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Itens 5, 15, 18, 23, 27, 30 e 38: VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ 43.486.840/0001-19. Valor total: R\$ 22.192,75 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.545.063,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

## **LEIA-SE:**

### **EMPRESAS:**

Itens 09, 10,21 e 22: A S M MADEIRA FERRAGENS E SERVICOS LTDA; CNPJ 41.199.937/0001-15. Valor total: R\$ 924.800,00 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item 08: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA; CNPJ 17.489.164/0001-27. Valor total: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Item 33: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA; CNPJ **88.843.370/0001-31**. Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Itens 01 e 29: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ **11.274.331/0001-36**. Valor total: R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil sessenta reais)

Itens 12, 39, 41, 42 e 43: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA; CNPJ 63.017.784/0001-80. Valor total: R\$ 97.375,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Item 02: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA; CNPJ 58.514.928/0033-51. Valor total: R\$ 60.966,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e

seis reais).

Itens 03, 04, 06, 13, 24, 26, 40 e 44: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais).

Itens 17, 25 e 31: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS - LIDA; CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 51.598,60 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Itens 14, 36 e 37: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - LIDA; CNPJ : 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 89.403,50 (oitenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

Item 16: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ **08.862.530/0007-46**. Valor total: R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil setenta e cinco reais).

Itens 19, 20, 32 e 34: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA; CNPJ 46.314.067/0001-00. Valor total: R\$ 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Itens 5, 15, 18, 23, 27, 30 e 38: VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ 43.486.840/0001-19. Valor total: R\$ 22.192,75 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.545.063,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 03/04/2024, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/04/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/04/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Nº de Série do Certificado:

78498624618655804013642352597526993095



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2024, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020773599** e o código CRC **B3C9C595**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0020774062/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Após análise dos documentos, resta **indeferido o credenciamento** da instituição: **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio José Elias Moreira**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 280/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2024, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020774062** e o código CRC **FDCED1AD**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0020797949/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 073/2024** destinado ao **Credenciamento de Empresas para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para procedimentos de coluna**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **INDEFERIR** o credenciamento da empresa **Ortomedic - Comércio e Importação de Prod. Médicos Hospitalares Ltda.**, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Agente de Contratação – Portaria nº 006/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020797949** e o código CRC **FF8D2E0E**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0020716700/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

### 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Sétima, *item* 7.2. do **Contrato nº 001/2021**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, fica **APOSTILADO** o novo valor do referido contrato, em virtude da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 SEI 0020471890**, vigente para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar o **valor mensal do serviço de recepcionista em R\$ 2.928,48** (dois mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), desde o dia 1º de janeiro de 2024; e **reajustar para R\$ 2.931,83** (dois mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) desde 19 de fevereiro de 2024 (IPCA).

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

Ciente:



**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

RONALDO BENKENDORF

CPF 751.256.849-53



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 28/03/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2024, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716700** e o código CRC **BF70F32C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 05/03/2024****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1907/2020 – SEI 22.0.331692-0****RECORRENTE: INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA****ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2020****RELATORA: ROSILAINE BOKORNI****ACÓRDÃO: 008/2024**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DE INDÚSTRIA PARA GALPÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA TÉCNICA EM CONTRÁRIO QUANTO AOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS. PREVÂLENCIA DO TIPO CONSTRUTIVO CONSTANTE DO PROJETO APROVADO,**

## DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por UNANIMIDADE de votos conhecer o Recurso Ordinário e POR MAIORIA (7X1) NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto da relatora somente quanto ao fundamento da falta de comunicação à municipalidade, sobre a alteração do uso do imóvel, disposta no § unico do artigo 6º da LCM 389/2013. Foi acompanhado pelo julgador Cristiano de Oliveira Shapoo.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha dá provimento ao Recurso Ordinário, com fulcro nos artigos 3º, 113 e 149, VIII do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Shapoo, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanguelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha e Simone Harisch, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em: 05 de março de 2024.

Rosilaine Bokorni

Relatora

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 15:15, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020448924** e o código CRC **D55FF5D7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 05/03/2024**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0347536-0**

**RECORRENTE: ANDREA GROSSENBACHER & CIA LTDA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT**

**ASSUNTO: IPTU – REVISÃO 2021 E ANTERIORES – SEI n. 21.010540-4**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACÓRDÃO Nº 10/2024**

**1. REVISÃO DE IPTU 2019/2021. RECLAMAÇÃO TEMPESTIVA. PRELIMINAR DE NULIDADE. PEDIDO DE CONEXÃO DOS PTAC'S 1726/2019 E 2011/2021. FACULDADE DE APENSAMENTO DOS PROCESSOS. TRÂNSITO EM JULGADO CONFIGURADO DO PTAC 1726/2019. AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO E MOTIVAÇÃO NA INSTANCIA A QUO QUE NÃO GEROU PREJUÍZO AO CONTRIBUINTE. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NESTE PONTO. MAIORIA.**

**2. REVISÃO DO IPTU 2021. PRESERVAÇÃO DE ENTORNO. DESCONTO DE 50%. ART. 8º, DA LCM Nº 366/2011, C/C ART. 179, DO CTN. ISENÇÃO CONCEDIDA EM CARÁTER INDIVIDUAL. DIREITO QUE DEPENDE DA OBSERVÂNCIA DE REQUERIMENTO NOS LOCAIS E PRAZOS FIXADOS ANUALMENTE. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO INTEMPESTIVO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.171/2018. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO RECORRENTE DAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO ARTIGO 8º DA LCM N. 366/2011. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (6X2), em **CONHECER o recurso ordinário e NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora. Vencida a relatora em relação a preliminar que foi acompanhada pelo julgador Osni

Sidnei Munhoz, este sob fundamento do § 7º, art. 23 do Regimento da Jurat.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Priscila Zanguelini Guessier, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05/03/2024.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2024, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419095** e o código CRC **FE100C97**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 05/03/2024**

**PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni**

**PROCESSO Nº: 2032/2021**

**REMESSA DE OFÍCIO Nº 05/2022**

**INTERESSADOS: Harger, Sandes & Rossi Advocacia & Consultoria e Fazenda Municipal**

**RELATOR: Osni Sidnei Munhoz**

**ACÓRDÃO Nº 011/2024**

**“ISS. SOCIEDADE DE ADVOGADOS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. EXTRAPOLAÇÃO DO SUBLIMITE. EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECOLHIMENTO OBRIGATÓRIO PELAS REGRAS DO MUNICÍPIO ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO IMPEDITIVA. DETERMINAÇÃO DOS ARTS. 20 E 32, § 4º DO ART. 15, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003 C/C §1º DO ART. 12, DA RESOLUÇÃO DO CGSN Nº 140/2018. PEDIDO DE RECOLHIMENTO PELO REGIME FIXO. ALEGAÇÃO FISCAL DE CARACTERIZAÇÃO DO REGIME HÍBRIDO VEDADO PELO STJ NO AG.INT NO RESP 1773537/SP. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. SITUAÇÃO FÁTICA DIVERSA DA TRATADA NO JULGADO PARADIGMA. REGRAMENTO LOCAL QUE NÃO OBSTA A FRUIÇÃO DO ISS FIXO QUANDO SE PERMANECE NO REGIME SIMPLIFICADO APENAS QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS NESTA EXCEPCIONALIDADE. PARECER FISCAL FLS. 225 REESTABELECIDO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE OBSERVADO. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.”**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE, em **DESPROVER** a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

A julgadora Cristiane Stolle acrescentou que não se trata de exclusão ou desenquadramento do contribuinte do SN, mas tão somente de impossibilidade de recolhimento do ISS dentro do SN em razão da extrapolação do sublimite, nos termos do §1º do art. 12, da resolução do CGSN nº 140/2018, c/c § 4º do art. 12, da LC 123/2006.

O julgador Evanildo Silva Lins Júnior acrescentou que a 6ª faixa do anexo IV, da LC 123/2006, sequer abrange o ISS na sistemática de recolhimento do referido imposto dentro do SN.

As julgadoras Simone Haritsch e Priscila Zanguelini Gesser também votaram com relator, com os fundamentos da julgadora Cristiane Stolle e acréscimos do julgador Evanildo Silva Lins Júnior.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente****Relator**

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020789974** e o código CRC **06F79FE6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 05/03/2024**

**PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni**

**PROCESSO Nº: 2141/2021**

**REMESSA DE OFÍCIO Nº 10/2022**

**INTERESSADOS: Nádia Loreno do Rosario e Fazenda Municipal**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2022 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR**

**RELATOR: Osni Sidnei Munhoz**

**ACÓRDÃO Nº 009/2024**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DE 2022 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR – INDEFERIMENTO EM RAZÃO DE QUE OUTRO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL QUE NELE NÃO RESIDE É DONO DE OUTRO IMÓVEL – HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO**

**NÃO PREVISTA NO INCISO II DO ART. 2º DA LM 79/99, CUJAS CONDIÇÕES SÃO PESSOAIS E EXIGÍVEIS APENAS DO PROPRIETÁRIO QUE NELE RESIDE. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE, em **DESPROVER** a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

O PTAC deverá ser encaminhado para a UGA para a análise dos demais requisitos isentivos.

**Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.**

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020789315** e o código CRC **71001294**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 129/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 024/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LABB LABORATORIOS LTDA, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGENS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DAS ANÁLISES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 161/2023.

**Marco Antonio Araújo Júnior**, Matrícula nº **1548** - Gestor Titular

**Claudia Rocha**, Matrícula nº **123** - Gestor Suplente

**Greicy Kelly Isensee**, Matrícula nº **1268** - Fiscal Titular

**Vivian Alves Maximo Simoes**, Matrícula nº **717** - Fiscal Suplente

**Glauco da Silva**, Matrícula nº **1593** - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua



prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2024, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020797897** e o código CRC **EA785BA3**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 139/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 021/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S.A.**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO COM REALIZAÇÃO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DÉBITOS VENCIDOS DE CLIENTES DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023**.

**Gelson Schlickmann Philippi**, Matrícula nº 424 - Gestor Titular

**Carolina Bauer Moritz**, Matrícula nº 495 - Gestor Suplente

**Thiago Aucelírio da Cunha**, Matrícula nº 764 - Fiscal Titular

**Miliane Quintino Benedet**, Matrícula nº 1154 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020816712** e o código CRC **67C6C617**.